



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Emirella Perpétua Souza Martins**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Antonio Roberto Possas de Carvalho**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Mário Quita Neto**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Igor da Cunha Gomes da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Andrea Carolina Melo de Oliveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lucas Ribeiro Ductievicz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Zilmar Dias da Silva**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Ato .....	01
Portaria de Pessoal .....	02
Errata .....	03
<b>Secretarias</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	<b>03</b>
<b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b> .....	<b>03</b>
<b>Superintendência de Licitação</b> .....	<b>03</b>
<b>Avisos de Licitação</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Municipal de Defesa Social</b> .....	<b>03</b>
Portaria .....	03
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> .....	<b>04</b>
Portaria .....	04
<b>Secretaria Municipal de Gestão Fazendária</b> .....	<b>04</b>
Portaria .....	04
<b>Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana</b> .....	<b>04</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>04</b>
<b>Administração Indireta</b> .....	<b>07</b>
<b>Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE</b> .....	<b>07</b>
<b>Presidência</b> .....	<b>07</b>
Licitação .....	11
<b>Recursos Humanos</b> .....	<b>11</b>
<b>Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande</b> .....	<b>12</b>
Portaria .....	12

### Atos do Prefeito

#### Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 807/2025

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Regys Fernando dos Santos Cerqueira**, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 12 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

ATO Nº. 804/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Jorge Luis de Luz Gaiva**, no cargo em comissão de Assistente Técnico UEL - DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 11 de agosto de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**ATO Nº. 803/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Katielen de Sousa Silva**, no cargo em comissão de Gerente de Logística de Materiais - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 11 de agosto de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 802/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Vitoria Carolina Bortolini**, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 806/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Edelson Pacheco da Silva**, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 805/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Lucas Matheus de Almeida Nascimento**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 801/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Lucilene Dutra de Assis**, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 08 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 800/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Rachel Borges Pinheiro**, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 799/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Marcos Paulo Barbosa da Rocha**, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

---

## Portaria de Pessoal

---

**PORTARIA Nº828/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências";

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e

nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
<b>ANA CAROLINA RABELO DA SILVA</b>	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – NUTRICIONISTA	02.09.2019	40H	<b>B-03</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02.09.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **30 de julho de 2025**.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº827/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
<b>ANA CAROLINA RABELO DA SILVA</b>	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – NUTRICIONISTA	02.09.2019	40H	<b>A-02</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **30 de julho de 2025**.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Errata****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****GABINETE DA PREFEITA****ERRATA**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 976/2025 que nomeou LUCAS GESSE ROMERO DA SILVA**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico de Distribuição de Insumos e Medicamentos - DNS 07, que seja corrigido o número do ATO:

**Onde se lê:**

"ATO Nº 976/2025"

**Leia-se:**

ATO Nº 796/2025

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

Prefeita Municipal

**Secretarias****Secretaria Municipal de Administração****Superintendência de Gestão de Pessoas****Portaria****PORTARIA Nº 881/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 do ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1073948/25,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA, matrícula nº 130238, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 05/08/2025 a 05/08/2027

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 875/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 do ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1073946/25,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor CACIO ZANATTA, matrícula nº 135698, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 06/08/2025 a 05/08/2027

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**Superintendência de Licitação****Avisos de Licitação**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2025 PROCESSO Nº 1038817/2025 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n 03/2025, Processo Administrativo n 1038817/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA SD, LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO VALE VERDE", BAIRRO CAPÃO DO PEQUI, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, exaurido o prazo recursal, sem nenhuma manifestação, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 52.346.834/0001-57) no valor de R\$ 1.209.981,55 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025. **IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Secretaria Municipal de Defesa Social****Portaria****PORTARIA Nº. 051/SMDS/VG, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação da Secretária junto à Corregedoria Geral da Guarda

Municipal, e dá outras providências.

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 80/2015 - Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como Secretária da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande a servidora efetiva Lucilene Rodrigues de Almeida - matrícula nº 28935.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Defesa Social

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### Portaria

#### PORTARIA Nº 255/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 244/2024**, entre a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 244/2024**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Senhor **LUCIANO AUGUSTO DE AMORIM JORGE**, brasileiro, matrícula nº 173137, como **Fiscal Titular**, em substituição ao Senhor **GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 244/2024**, celebrado com a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**. O referido termo tem como objeto: "execução da ampliação

da EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA", localizada na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78.128-554, bairro Costa Verde, município de Várzea Grande MT."

**Art. 2º** - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

**I - ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II - AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III - ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV - OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V - SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI - ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII - ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal aos servidores designados.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ERRATA DA RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT**

Igor da Cunha Gomes da Silva Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as disposições do

artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01.08.2025, edição 4791, pág. 527 a 535, PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT, que Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso., que seja corrigido erro material contido no Título:

Onde se lê:

"PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT."

Leia-se:

"RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 11/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

### Portaria

#### PORTARIA Nº 41/GAB/SGF/PMVG/2025

Designa contribuintes como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN no Município de Várzea Grande e dá outras providências

**Marcos José da Silva**, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5.172/1.955(Código Tributário Nacional), combinado com art. 80 da Lei Municipal nº 1.178/1.991(Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.689/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados como sujeitos passivos por substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, os seguintes contribuintes:

CNPJ MATRIZ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
52.252.971/0001-46	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO	SES MT

**Art. 2º** As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CNPJ Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstos nas Leis e Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT, que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2025

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

### Procedimento Administrativo

### Edital

**EDITAL DE LEILÃO**

**Leilão 06º/2025**

(Sucatas Inservíveis)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da Vip Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de contratada pública de serviços de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT, em conformidade com o Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a

modalidade LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, no dia 22/11/2024 as 14 horas, na modalidade ONLINE no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes em anexo, por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA ECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

O leilão será realizado no dia **30 de agosto de 2025**, a partir das 09:00h, na modalidade **ON-LINE/ ELETRÔNICO**, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via "login e senha" no endereço eletrônico: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da **VIP LEILÕES**, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II. Em dissolução ou em liquidação;

III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2.3. Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17 h do dia 25 de agosto de 2025, no endereço da Vip Leilões, cito a **na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**

I - Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II - Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV - Alvará de Funcionamento;

V - Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII - Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII - Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X - Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI - Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio etc.), pelo

encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV - Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio etc.);

2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4. Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

2.7. É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.8.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

2.8.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

2.8.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

## 3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 - A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **29.855** quilogramas, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
TIPO	PESO (KG)	QUANT	PESO TOTAL (KG)	VALOR R\$ 0,50 x (KG)
Motos e similares	107	21	2.247	R\$ 1.123,50
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	29	27.608	R\$ 13.804,00
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7.500	0	0	R\$ 0,00
Semirreboque automotivo (carretinha)	139	0	0	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>50</b>	<b>29.855</b>	<b>R\$ 14.927,50</b>

3.1.1 - Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125IFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

#### 4 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

4.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,60/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

5.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

5.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

5.4.2. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

5.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

5.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

5.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

#### 6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1- No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

6.1.1. O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

6.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o **quantum** só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, os 20% (vinte por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

#### 7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no anexo único.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

#### 8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.333/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei Federal nº 14.333/21;

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o **quantum** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.333/21, no que couber.

8.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a filtrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21;

#### 9. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**, no horário das 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 006/2025 SUCATAS INSERVEIS.

9.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

9.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21.

9.3.1 Os recursos previstos no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21 deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**, no horário das 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 06º/2025 SUCATAS INSERVEIS.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

#### 10. DO FORO

10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal

- Seção Judiciária de Várzea Grande MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

11.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

11.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

**ANEXO**

Cod	LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1015236	1	KAT5559	SUCATA DE UNO MILLE EP	SUCATA INSERVÍVEL
515558	1	AJO9288	SUCATA DE CG 125 TODAY	SUCATA INSERVÍVEL
604743	1	RETIRADO		
581248	1	KAI1839	SUCATA DE YBR 125K	SUCATA INSERVÍVEL
602356	1		SUCATA DE HONDA / XL 125 S	SUCATA INSERVÍVEL
759191	1	OQS6265	SUCATA DE FIAT / UNO MILLE	SUCATA INSERVÍVEL
800919	1	DON7765	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA INSERVÍVEL
820450	1	HBD1415	SUCATA DE STRADA FIRE CE FLEX	SUCATA INSERVÍVEL
825173	1	MQY7465	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA INSERVÍVEL
839816	1	JZU8903	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA INSERVÍVEL
850930	1		SUCATA DE TRAXX / JL 50 Q-2/ STAR	SUCATA INSERVÍVEL
855169	1	AMS0531	SUCATA DE HUNTER 125 SE	SUCATA INSERVÍVEL
869917	1	DIS6313	SUCATA DE GM/MERIVA	SUCATA INSERVÍVEL
914011	1	JZZ6961	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA INSERVÍVEL
937526	1	HRG9235	SUCATA DE FIAT/PALIO EX	SUCATA INSERVÍVEL
937528	1	DDQ4720	SUCATA DE GM/MONTANA	SUCATA INSERVÍVEL
944482	1	KHD6549	SUCATA DE FIAT/ELBA S	SUCATA INSERVÍVEL
945453	1	KAP0961	SUCATA DE YAMAHA/YBR 125K	SUCATA INSERVÍVEL
951116	1	NJO8320	SUCATA DE FIAT/SIENA FIRE FLEX	SUCATA INSERVÍVEL
952868	1	JZL0637	SUCATA DE FIAT/STRADA WORKING	SUCATA INSERVÍVEL
956061	1	KAT6968	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE EX	SUCATA INSERVÍVEL
963114	1		SUCATA DE HONDA / BIZ 110I	SUCATA INSERVÍVEL
968190	1	KAA4801	SUCATA DE GM/MERIVA PREMIUM	SUCATA INSERVÍVEL
971450	1	NUA5206	SUCATA DE YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	SUCATA INSERVÍVEL
971749	1	HSA6717	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA INSERVÍVEL

973674	1	GUZ2129	SUCATA DE FIESTA	SUCATA INSERVÍVEL
974098	1	JZF6956	SUCATA DE FORD/FIESTA GL	SUCATA INSERVÍVEL
980485	1	NPL1510	SUCATA DE CG 125 FAN ES	SUCATA INSERVÍVEL
980672	1	HRR3325	SUCATA DE FIAT/PALIO EX	SUCATA INSERVÍVEL
983988	1	HSE6549	SUCATA DE FORD/FIESTA STREET	SUCATA INSERVÍVEL
984441	1	JYO3089	SUCATA DE FORD/COURIER CLX	SUCATA INSERVÍVEL
985355	1	CCV7663	SUCATA DE UNO MILLE EP	SUCATA INSERVÍVEL
987737	1	JZB9348	SUCATA DE FORD/FIESTA	SUCATA INSERVÍVEL
988321	1	KAQ9522	SUCATA DE VW/VOYAGE 1.0	SUCATA INSERVÍVEL
989415	1	NJE4415	SUCATA DE I/GM CLASSIC LIFE	SUCATA INSERVÍVEL
989471	1	NPC8137	SUCATA DE HONDA/CG 125 FAN KS	SUCATA INSERVÍVEL
993240	1	OAY0A59	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V	SUCATA INSERVÍVEL
995853	1	NAB2359	SUCATA DE YAMAHA / YBR 125 FACTOR E	SUCATA INSERVÍVEL
995868	1	VYN1725	SUCATA DE HONDA / CG 125	SUCATA INSERVÍVEL
996346	1	KAB1003	SUCATA DE HONDA / C 100 BIZ-ES	SUCATA INSERVÍVEL
1003573	1	KAM5968	SUCATA DE CG 125 FAN	SUCATA INSERVÍVEL
1004089	1	HSA2566	SUCATA DE GM/CORSA HATCH	SUCATA INSERVÍVEL
1016384	1	OPW1095	SUCATA DE UNO MILLE ECONOMY	SUCATA INSERVÍVEL
1018810	1	NPL9704	SUCATA DE PEUGEOT/207PASSION XR	SUCATA INSERVÍVEL
1027998	1	KAD3196	SUCATA DE HONDA/CG 125 FAN	SUCATA INSERVÍVEL
1030271	1	JWY2859	SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN ES	SUCATA INSERVÍVEL
1032012	1	NPG7E12	SUCATA DE HONDA/CG 125 FAN ES	SUCATA INSERVÍVEL
1068008	1	QBM6779	SUCATA DE CG 150 TITAN EX	SUCATA INSERVÍVEL
1072438	1	NJH8072	SUCATA DE CG 125 FAN ES	SUCATA INSERVÍVEL
1072711	1	EQP2041	SUCATA DE YBR 125K	SUCATA INSERVÍVEL

Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

**Administração Indireta**

**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**

**Presidência**

**Portaria**

PORTARIA Nº252/2025/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir interinamente a Ouvidora e dá outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, Zilmar Dias da Silva, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **DESIGNADA** a servidora LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO, Matrícula nº 575, para substituir interinamente a ouvidora, a servidora DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA, no período de **05/08/2025 a 18/08/2025**, com ônus para o exercício do cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 05 de Agosto.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2025.

**Zilmar Dias da Silva**  
Diretor Presidente DAE/VG.

**PORTARIA Nº 250/2025/DAEVG**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no uso da sua competência que lhe confere a Lei 1.733 de 05 de junho de 1997 e lei 1866 de 08 de abril de 1998 e decreto 11/1998 e;

CONSIDERANDO que o **Planejamento Estratégico** é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, institui o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico do Departamento de Água e esgoto de Várzea Grande- MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no planejamento estratégico;

**Art. 2º** – Atribuir ao Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico as seguintes competências:

- Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores estratégicos,
- Aprovar, a cada quadriênio, o Planejamento Estratégico do DAE.
- Apreciar os resultados de relatório bimestral de não conformidade das metas planejadas;
- Monitorar, e avaliar trimestralmente a execução do Planejamento Estratégico.
- Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentadas trimestralmente;
- Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- Exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico

**Art. 3º.** São atividades do Coordenador do Planejamento Estratégico do DAE:

- Conduzir as reuniões de trabalho junto com o consultor;
- Conduzir as agendas de trabalho do PE
- Apoiar a equipe do Planejamento Estratégico;
- Cobrar da equipe o cumprimento da agenda de reunião;
- Cobrar as verificações dos resultados das metas e ações;
- Disseminar o Planejamento Estratégico nos órgãos do DAE

**Art. 4º** A Assessoria Administrativa e Financeiro do DAE é a unidade organizacional executiva responsável pelas ações do Planejamento Estratégico do DAE.

**Art. 5º** Caberá a Assessoria Administrativa e Financeiro:

I-Coordenar as ações relacionadas ao Planejamento Estratégico;

II-Exercer a Coordenação Geral do Planejamento Estratégico;

III-Realizar trimestralmente reunião com o Grupo Gestor do Planejamento Estratégico para verificação das metas.

IV- Elaborar anualmente, o Relatório de Avaliação do Planejamento Estratégico, que servirá de subsídio para eventual revisão do Planejamento Estratégico, bem como para elaboração do Relatório de Gestão.

**Art. 5º** – Determinar que o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico se reúna bimestralmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades das respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Diretor

Administrativo e Financeiro, coordenador do Planejamento Estratégico.

**Art. 6º** – Fica nomeados para compor o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico, os seguintes membros:

- Cirio Augusto Quinta Junior  
Assessoria de Gestão e Financeiro
- Eduardo Saulo Silva Moraes  
Procuradoria
- Carlos Cesar Barros Pereira  
Diretoria de Produção
- Calmiro Francisco Ferreira  
Diretoria de Produção
- Camila Garcia Neves  
Controladoria Interna
- Edileuza Francisca de Oliveira  
Assessoria Administrativa e Financeiro
- Luiz Oliveira Melo  
Procuradoria DAE
- Jonadabe Rodrigues  
Assessoria de Gestão e Financeiro-
- Egiane Maria de Araújo  
Diretoria Comercial
- Katiucia Alves da Silva  
Diretoria de Operação
- Mariluce de Almeida Siqueira  
Diretoria Contábil
- Ivanir Silva Bezerra  
Assessoria de Gestão e Financeiro
- Laudo Rodrigues da Silva  
Diretoria de Operação
- José Gorgonho  
Assessoria de Gestão e Financeiro
- Alexandre Molina  
Assessoria de Gestão e Financeiro
- Jarbas João Spollador Filho  
Diretoria Contábil
- Diógenes Batista da Silva  
Diretoria Comercial
- Fernanda Hermam  
Assessoria de Comunicação
- Patricia Giratto  
Diretoria de Operações

**Art. 7º** – O acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande é de responsabilidade da Assessoria de Gestão e Financeiro.

**Art. 8º** – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão do Planejamento Estratégica, do ano de 2025 relacionado no anexo I.

**Art. 9º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2025.

**Zilmar Dias de Silva**  
Diretor Presidente

**ANEXO**  
**CALENÁRIO DE REUNIÃO DO ANO DE 2025**  
**Planejamento Estratégico 2023-2028**  
**Calendário de reuniões 2025**  
**Verificação de Metas/Estratégias**

MÊS	ATIVIDADE	DATA
JANEIRO	ADMINISTRATIVO:	
	COMERCIAL	
	ENGENHARIA	
FEVEREIRO	DIRETORIAS: Alinhamento Planejamento Estratégico 2025	

	ADMINISTRATIVO/COMERCIAL- Alinhamento Planejamento Estratégico 2025			
	ENGENHARIA- Alinhamento Planejamento Estratégico 2025			
MARÇO	ADMINISTRATIVO	11		
	COMERCIAL		12	
	ENGENHARIA			13
ABRIL	AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS	10		
MAIO	ADMINISTRATIVO:			
	COMERCIAL			
	ENGENHARIA			
JUNHO	ADMINISTRATIVO:	10		
	COMERCIAL		11	
	ENGENHARIA			12

Continuação

MÊS	ATIVIDADE	DATA		
JULHO	ADMINISTRATIVO:	23		
	COMERCIAL		24	
	ENGENHARIA			25
AGOSTO	AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS	12		
SETEMBRO	ADMINISTRATIVO:	09		
	COMERCIAL		10	
	ENGENHARIA			11
OUTUBRO	ADMINISTRATIVO:	14		
	COMERCIAL		15	
	ENGENHARIA			16
NOVEMBRO	ADMINISTRATIVO:	11		
	COMERCIAL		12	
	ENGENHARIA			13
DEZEMBRO	ADMINISTRATIVO:	09		
	COMERCIAL		10	
	ENGENHARIA			11
DEZEMBRO	AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS	18		

**PORTARIA DAE Nº251/2025**

Institui a estrutura de governança para a Gestão do Planejamento Estratégico 2023-2028 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no uso da sua competência que lhe confere a Lei 1.733 de 05 de junho de 1997 e lei 1866 de 08 de abril de 1998 e decreto 11/1998 resolve:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º Instituir a estrutura de governança para a ação estratégica do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

**CAPÍTULO II**

**DO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico (CGPE):

Aprovar, a cada quadriênio, o Planejamento Estratégico do DAE.

Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores estratégicos,

Monitorar, e avaliar trimestralmente a execução do Planejamento Estratégico.

Realizar, trimestralmente a execução dos projetos e atividades estabelecidas para as Unidades Operacionais do DAE.

Promover as articulações necessárias para o adequado desenvolvimento do

**Planejamento Estratégico**

Acompanhar o planejamento, a execução e o monitoramento do Plano Tático e do Plano Operacional das Unidades Operacionais do DAE.

**CAPÍTULO III**

**DO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Art. 3º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico (CGPE) será composto por representantes, titular e suplente das seguintes Diretorias:

I-Gabinete do Presidente

II- Assessoria de Gestão e Financeiro

III-Procuradoria

IV-Controlle Interno

V-Diretoria Comercial

VI-Diretoria de Produção

VII- Diretoria de Operação

VIII-Diretoria Contábil

IX -Assessoria de Comunicação

**CAPÍTULO IV**

**DA UNIDADE ORGANIZACIONAL EXECUTIVA DO CGPE**

Art. 4º A Assessoria Administrativa e Financeiro do DAE é a unidade organizacional executiva responsável pelas ações do Planejamento Estratégico do DAE.

Art. 5º Caberá a Assessoria Administrativa e Financeiro:

I-Coordenar as ações relacionadas ao Planejamento Estratégico;

II-Exercer a Coordenação Geral do Planejamento Estratégico;

III-Realizar trimestralmente reunião com o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico para verificação das metas.

IV- Elaborar anualmente, o Relatório de Avaliação do Planejamento Estratégico, que servirá de subsídio para eventual revisão do Planejamento Estratégico, bem como para elaboração do Relatório de Gestão.

**CAPÍTULO V**

**DAS DEMAIS UNIDADES OPERACIONAIS DO DAE**

Art.6º As unidades operacionais do DAE e o Controle Interno deverão realizar o planejamento de seus projetos e atividades, referentes ao Plano Operacional anual.

Art. 7º As unidades operacionais do DAE deverão pactuar com o Controle Interno as metas das ações de controle, de transparência e prevenção à corrupção, de correição, de ouvidoria, o orçamento e a capacidade operacional para o período.

Art. 8º O Planejamento Estratégico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, seus desdobramentos e resultados serão monitorados, avaliados e revisados periodicamente, no âmbito do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos.

§ 1º A periodicidade do monitoramento será, preferencialmente, mensal.

§ 2º As informações relativas aos indicadores e projetos estratégicos necessárias ao monitoramento são de responsabilidade do Departamento de Água E Esgoto- DAE e de suas unidades administrativas e serão registradas em sistema informatizado, e de modo a garantir uniformidade, Inter operabilidade e compartilhamento de informações.

§ 3º O Planejamento Estratégico deverá ser revisado, no mínimo, uma vez por ano ou sempre que necessário, observadas as diretrizes estabelecidas.

Art. 9º São elementos estratégicos básicos:

I – As diretrizes estratégicas (missão, visão e valor para a sociedade);

II - Objetivos estratégicos;

III - indicadores e metas estratégicos; e

Art. 10. Integram o Planejamento Estratégico como documentos essenciais:

I - Mapa estratégico;

II – Objetivos, Estratégias e metas estratégicos;

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta portaria serão dirimidos pelo Assessor Administrativo e Financeiro, e ou com Presidente do DAE.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande, 11 de Agosto de 2025.

Zilmar Dias da Silva

Presidente

**ANEXOS**

**ANEXO I = MAPA ESTRATÉGICO**

**ANEXO II- OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS**

**MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT**

**MISSÃO DO DAE**

Universalizar o abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário de forma sustentável, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida no município de Várzea Grande.

**VISÃO DO FUTURO**

Ser reconhecida como autarquia referência no abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado de Mato Grosso.

**VALORES**

Legalidade	Eficiência
Moralidade	Responsabilidade socioambiental
Impessoalidade	Ética
Publicidade	Segurança e Governança – ESG

**ESTRATÉGIA**

DIMENSÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
SOCIEDADE	Universalizar o abastecimento de água e esgotamento sanitário à sociedade várzea-grandense.
TRANSPARÊNCIA	Sensibilizar junto à comunidade das ações efetivadas
GESTÃO DE RECURSOS	Melhorar a captação de recursos para realizar investimentos;
	Utilizar recursos públicos com eficiência e eficácia;
	Efetivar o acompanhamento de eficiência energética

**AGENDA ESTRATÉGICA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

DESAFIOS	MELHORAR A AGILIDADE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DAE
	PROFISSIONALIZAR A GESTÃO DO DAE
ESTRATÉGIA	IMPLANTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO

**PLANEJAMENTO**

LIDERANÇA	CLIENTES	SOCIEDADE	ESTRATÉGIA
Promover a cultura de excelência e resultados	Conhecer as necessidades dos clientes internos/externos da Organização	Promover ações de sustentabilidade, da transparência e da conduta ética.	Formular, avaliar a estratégia organizacional.

**OPERAÇÃO/EXECUÇÃO**

PROJETOS	PESSOAS	PROCESSOS	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
Elaborar e implantar plano de redução de perdas Implantar sistema de gestão ambiental	Promover a motivação, a qualidade de vida e o bom clima organizacional. Capacitar os servidores do DAE	Implantar gestão de por processos e por serviços. Elaborar procedimentos operacionais	Buscar a melhoria na gestão de tecnologia de informação

CONHECIMENTO	CONTROLE
INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO Estruturar a gestão de informação e de conhecimento.	RESULTADOS Avaliar o desempenho da gestão e dos servidores com base nos resultados.

**2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS**

**2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

Universalizar o abastecimento de água e esgotamento sanitário à sociedade várzea-grandense;

Utilizar recursos públicos com eficiência e eficácia;

Melhorar a captação de recursos para realizar investimentos;

Efetivar o acompanhamento de eficiência energética

**2.2. ESTRATÉGIAS**

**SETOR ADMINISTRATIVO**

1. Investir e reestruturar (modernizar) o sistema tecnológico
2. Elaborar e implantar uma política de gestão de pessoas.
3. Revisar e implantar avaliação de desempenho a todos os servidores.
4. Contratação de pessoal. (Terceirização)

5. Revisar Planos de cargo, carreira e salário.
6. Implementação de instrução normativa.
7. Estabelecer e implantar uma sistemática de acompanhamento e avaliação das principais ações do setor.
8. Reduzir inadimplência da Dívida Ativa
09. Elaborar Plano de Gerenciamento de Risco
10. Investir e modernizar o sistema tecnológico
11. Implantar Política de gerenciamento de Risco

**SETOR COMERCIAL**

Estabelecer e implantar uma sistemática de acompanhamento e avaliação das principais ações do setor.  
Elaborar e implantar projeto de hidrometração (micro- medição e macromedição);  
Ampliar canais de atendimento para elevar satisfação do consumidor.  
Melhorar a efetividade do corte das unidades inadimplentes  
Revisar as normas e os procedimentos operacionais  
Fiscalizar as ações de corte  
Sensibilização junto à comunidade das ações efetivadas.  
Reduzir inadimplência de consumidores em atraso  
Realizar mutirões  
realizar atualização dos cadastros irregulares  
Implantar Programa de troca de hidrômetro  
Reduzir ligações clandestinas  
Criar cadastro por ramo de atividade  
15. Implantar setor de grandes Consumidores

**SETOR ENGENHARIA**

1. Implantar Plano de redução de Perdas
2. Garantir controle de qualidade da água em conformidade com a portaria 888/MS/2021, na produção.
3. Garantir controle de qualidade da água em conformidade com a portaria 888/MS/2021, na distribuição.
4. Adquirir equipamentos e ferramentas mais modernas para manutenção em rede de água e esgoto;
5. Adquirir equipamento hidráulico e elétrico para melhoria da produção da água;
6. Elaborar e implantar plano de manutenção, substituição e limpeza das redes de esgoto.
7. Elaborar cronograma de manutenção, substituição e limpeza dos reservatórios, estações de tratamento de água e esgoto.
8. Elaborar e implantar projetos de regularização e desativação de poços.
9. Elaborar e implantar projetos de eficiência energética.
10. Implantar sistema de gestão ambiental integrada -SGI
11. Elaborar e Implantar sistema de automação do abastecimento de água
12. Elaborar Plano de Segurança Hídrica inerente ao sistema de abastecimento do município.
13. Reduzir a intermitência do Sistema II
14. Implantar Centro de Controle de Operação – CCO
15. Elaborar Projeto de esgotamento sanitário para área urbana consolidada
16. Implantar Programa de Pontos críticos de Pressão
17. Implantar Programa de Modelagem Hidráulica
18. Implantar Programa de Monitoramento de Nível de reservatórios e de Pontos de Controle de Pressão
19. Adequação e ampliação da cobertura de Redes de Abastecimento

**METAS GLOBAIS: (ATÉ 2028)**

1. Elevar a receita de 66.013.892,00 (2022) para 89.882.744,00 até dezembro de 2028
2. Elevar a base de imóveis cadastrados de 78.126 (março/2022) para 114 mil até dezembro de 2028.
3. Reduzir inadimplência para 20% até dezembro de 2028.
4. Elevar o índice de arrecadação 32,96% em novos imóveis até dezembro de 2028.
5. Elevar o faturamento em 20% até dezembro de 2028.
7. Elevar o nível de satisfação do consumidor em 5% até dezembro de 2028
8. Elaborar Projeto de esgotamento sanitário para área urbana consolidada até dezembro de 2028.
09. Implantar 50% do Programa de padronização até 2028;
11. Realizar parcelamento de debito pela agencia virtual até dezembro/2026
12. Implantar macromedição nas saídas das ETA's até dezembro de 2026

13. Realizar atualização dos cadastros irregulares em 80% até dezembro de 2026.
  14. Implantar Política de Gestão de Pessoas até dezembro/2025
  15. Implantar macromedição em todas as captações de água até dezembro de 2026
  16. Viabilizar parcelamento e recebimento via cartão débito/credito nas agencias até dezembro/2026.
  17. Elevar de 17% para 25% o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto até dezembro/2028
  18. Reduzir perdas de água tratada de 68% para 61% até dezembro 2028
  19. Reduzir inadimplência em 20% da dívida ativa até dezembro de 2028
  20. Investir e modernizar o sistema tecnológico até dez/2026
  21. Elaborar e Implantar Plano de Resposta a Emergências/contingencias até dez/2026
  22. Elevar a capacidade de preservação até dezembro/2028
  23. Elaborar Política Ambiental do DAE até dezembro/2026
- METAS ANUAIS: 2025**
1. Elevar a receita de 62.487.448,70 (2024) para 84.727.880,00 até dezembro de 2025.
  2. Elevar o faturamento (R\$ 95.263.470,13) em 5% até dezembro de 2025.
  3. Implantar 5% do Programa de Padronização até dezembro 2025 das economias cadastradas
  4. Reduzir inadimplência em 10% até dezembro de 2025
  5. Reduzir inadimplência em 5% da dívida ativa até dezembro de 2025
  - 6.. Reduzir a intermitência do Sistema II de 07 (sete) dias para 03 (três) dia até dezembro de 2025.
  7. Construir duas captações de água até dezembro de 2025
  8. Realizar atualização 1500 (mil) cadastros irregulares até dezembro 2025
  9. Realizar mapeamento dos vazamentos de rede e ramais na área urbana até dezembro de 2025
  10. Realizar antecipação de cobrança via e-mail até dezembro 2025,
  11. Implantar cadastro por ramo de atividade até dezembro/2025;
  12. Ampliação e manutenção do Sistema de Tratamento da rede de esgoto até dez/2025 (LDO)
  13. Reduzir perdas de 68% (água tratada) para 48% até dez/2025 (LDO)
  14. Elevar em 25% a perfuração de novos poços artesanais até dez/2025 (LDO)
  15. Investir e modernizar o sistema tecnológico até dez/2025.
  16. Viabilizar parcelamento e recebimento via cartão débito/credito nas agencias até dezembro/2025
  17. Implantar Centro de Controle de Operação -CCO até dezembro de 2025
  18. Realizar a Revisão Tarifária até dezembro/2025
  19. Implantar Política de Gestão de Pessoas até dezembro/2025
  20. Realizar avaliação de desempenho dos servidores efetivos até dez/2025
  21. Revisar Planos de cargo, carreira e salário até dez/2025

## Licitação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, além das demais normas correlatas..

#### PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início: 14/08/2025 às 09:30

Fim: 19/08/2025 às 09:30

#### FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS:

15/08/2025 às 09:30

#### DA DISPUTA:

Início da Disputa: 19/08/2025 às 10:00

#### LOCAL:

Tipo de contrato: Prestação de Serviços

A sessão ocorrerá no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Vigência estimada do contrato: 12 meses

Critério de julgamento: Menor Preço Global

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art.

75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUE REALIZE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÓLEOS, GRAXAS E DOS SÓLIDOS TOTAIS NA ÁGUA BRUTA**, de acordo com os padrões exigidos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2025.

EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES ZILMAR DIAS DA SILVA

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

## Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 155/2025/JUR/DAE/VG**, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

#### 2º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2466	CLEYDILAINE BATISTA FERREIRA	Analista de Saneamento/ Advogado	1.08.2026

#### 4º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2404	RONIL COSTA CARVALHO	Agente de Saneamento / Operador de Captação, Estação de Tratamento e Distribuição de Água	01.08.2026

#### 7º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2290	BENEDITO BUENO DA SILVA	Aux. de Saneamento/ Segurança Patrimonial	01.08.2026
2302	LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVERIO	Agente de Saneamento/ Telemarketing	01.08.2026
2308	ACELINO JOSE DE ARRUDA SILVA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2309	DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2311	LUCAS VANDERLEY DE MORAES COELHO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2312	PAULO JOSE DE ALMEIDA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2313	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2314	JONAS BATISTA DA SILVA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2317	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	Aux. de Saneamento/Serviços Gerais de Limpeza/Copeira	01.08.2026
2331	JOSELINA ALMEIDA XAVIER	Aux. de Saneamento/Serviços Gerais de Limpeza/Copeira	01.08.2026
2333	MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2292	JUCILEI SANTANA ALVES	Agente de Saneamento/ Telemarketing	12.08.2026
2318	ANA PAULA DA LUZ SILVA	Agente de Saneamento/ Aux. de Serviços De Doc, Informação e Pesquisa	01.08.2026

#### 8º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
------	----------	-------	-------

2276	MARIOMAR APARECIDO DE AMORIM	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2277	FABIO JOSE CURADO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2278	JESIEL DA SILVA SOUZA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2279	EZILDO MARQUES DE SOUZA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2280	JOADIR AMARILIO DA COSTA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2281	DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2284	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2285	BRAZ JOSE DA SILVA ELIAS	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2286	GILSON CLEMENTE DA SILVA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água E Esgoto	12.08.2026
2288	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA CURVO	Aux. de Saneamento/ Segurança Patrimonial	12.08.2026

**11° TERMO ADITIVO**

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2247	RODNEY CORREA DIAS	Fiscal de Corte	01.08.2026
2252	CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	Fiscal de Corte	01.08.2026

**12° TERMO ADITIVO**

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2218	MILTON SILVA GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2227	DAYVISON ALMEIDA ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2236	ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026

**13° TERMO ADITIVO**

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2161	LUCIANO FERNANDES DE ABREU	Fiscal de Corte	01.08.2026
2193	VAGNO CIRLEY SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2194	GILVAN CARLOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2202	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026

**14° TERMO ADITIVO**

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2069	ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2074	ALTAIR FERREIRA ALMEIDA	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2075	ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2081	BENEDITO CESAR DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2082	OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2086	HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2090	FRANCISCO JOÃO BOTELHO	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2101	ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026

2102	JOSE GOMES VALADARES	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2109	MARCOS PEREIRA DA SILVA	Fiscal de Corte	01.08.2026
2111	MARIO MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2118	REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2124	SEBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2126	SILVIO DOMINGOS CURVO	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2148	JORGE FERREIRA	Fiscal de Corte	01.08.2026

**15° TERMO ADITIVO**

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2004	NELSON JOSE DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2011	JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	Fiscal de Corte	01.08.2026
2025	LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	Fiscal de Corte	01.08.2026
2041	JÉSSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2054	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	Fiscal de Corte	01.08.2026

**16° TERMO ADITIVO**

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
1966	JOÃO FERNADES DA SILVA FILHO	Fiscal de Corte	01.08.2026

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 13 de agosto de 2025.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor Presidente

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande**

**Portaria**

**ERRATA**

Dispõe sobre as férias da servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Agente da Previdência Social, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG.

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13/08/2025, página 865, Portaria nº 207/2025, seja corrigido:

**Onde se lê:**

Dez dias no período de **18/08/2025 à 27/09/2025;**

**Leia-se:**

Dez dias no período de **18/08/2025 à 27/08/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

**PRESIDENTE**

**PREVIVAG**

(Documento assinado eletronicamente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

### HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO DE VÁRZEA GRANDE

*Letra: Ubaldo Monteiro*

*Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira*

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.